



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 08, de 06/02/1990.

AUTÓGRAFO Nº 1.658, de 21/02/1990.

✓ L E I Nº 1.782, de 22/02/1990.

Dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 16, da Lei nº 1.570, de 08 de outubro de 1987, e revoga os seus parágrafos 1º e 3º.

José Fernandes Zito Garcia,
Prefeito Municipal de São Roque, usando de
suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei,

Art. 1º - O parágrafo 2º do artigo 16, da Lei nº 1.570, de 08 de outubro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 -
§ 2º - No caso de ampliação da área construída, será adotada a média das idades apuradas, ponderada de acordo com as respectivas áreas, existentes e ampliadas."

Art. 2º - Ficam revogados os parágrafos 1º e 3º do artigo 16, da Lei nº 1.570, de 08 de outubro de 1987.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, 22 de fevereiro de 1990.

José Fernandes Zito Garcia
Prefeito Municipal

PUBLICADA AOS 22 DE FEVEREIRO DE 1990.

APROVADA NA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA, de 20/02/1990.
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Severino Alves Filho

Presidente

SANCIONO A PRESENTE LEI.
São Roque, 22/02/1990.

José Fernandes Zito Garcia
Prefeito Municipal

/edsg.-